



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL**

**CNPJ n.º 45.323.698/0001-14**

Rua São Paulo, nº 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



**PROJETO DE LEI Nº 015, DE 18.09.2017**

Dispõe sobre inclusão de Programa nas Leis Municipais do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias e abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**AGLIBERTO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Art. 1º)** Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e na Lei Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias bem como na Lei Orçamentária vigente para o corrente exercício o seguinte programa:

020621: Setor de Obras e Urbanismo

15: Urbanismo

451: Infra Estrutura Urbana

0280: Desenvolvimento e Expansão Urbana

1157: Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária

4.4.90.51.00-Obras e Instalações - valor de até **R\$130.000,00**.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios/Ministério das Cidades.

**Art. 2º)** Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais), destinados a correr despesas na execução de recapeamento asfáltico e sinalização viária de vias públicas do município.

Parágrafo Único: O Crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subsequente.

**Art. 3º)** O Crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e através de repasse financeiro do Ministério das Cidades, nos termos do convênio firmado processo nº 1017256-75.

**Art. 4º)** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Buritizal, 18 de Setembro de 2017.**

  
**AGLIBERTO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal